Rec.Of.S.637/38 (3C-315)

UV/AV

SAAJ

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-oficio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios do Paulista de sua d decisão concedendo aposentadoria por invalidez a João Rosario:

CONSIDERANDO que não houve exame medico indispensavel à prova cabal de invalidez por ter ficado a Caixa na impossibilidade de providenciar nesse sentido por estar o associado internado no Departamento de Profilaxia da lepra;

CONSIDERANDO que tendo, subsequentemente, falecido o associado, tal evendo é bastante para comprovar o seu estado de invalidez, ao requerer a aposentadoria, e confirmar o atestado daquele Departamento, cujo diretor é, afinal, autoridadepublica merecedora de fé;

RESOLVE a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1939.

a) Americo Rudolf — Presidente.

a) Lima Ferreira — Relator.

Fui presente. a) Waldo C.L.Vasconcellos — Adjunto do Procurador Geral interino.

Publicado no Diario Oficial de: 16/6/39